



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECRETO Nº 1.248, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Feriado no Município de Boa Vista do Cadeado,
sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais.*

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do art. 50 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional, dia da Consciência Negra, conforme **Lei Federal nº 14.759/2023**;

CONSIDERANDO que o dia 21 de novembro é feriado municipal, dia de Nossa Senhora da Saúde, conforme **Decreto Municipal nº 705/2014**;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado feriado nos dias 20 e 21 de novembro de 2024, quarta e quinta-feira, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde manterá a Unidade Básica de Saúde (UBS) em funcionamento ininterrupto durante os dias de feriado, em regime de plantão, com enfermeiro e motorista.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se.

**Filipe da Silva Barasuol
Sec. da Administração, Planejamento e Fazenda**